

Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril — Tramitação do procedimento concursal.

Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro — aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2017.

Orgânica e funcionamento da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 174, de 10 de setembro de 2007, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Despacho Normativo n.º 1-A/2016, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016, Estatutos da Universidade de Lisboa;

Despacho n.º 4824/2014, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril de 2014 — Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 4967-A/2015, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 12 de maio de 2015;

Despacho n.º 7687/2014, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho de 2014 — Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Temas Específicos para que é aberto o Concurso:

Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho; Henry R. W. and Latorre R., *Polyester Plastination of Biological Tissue: P40 Technique for Brain Slices*, Journal of the International Society for Plastination, 22 (2007): 59-68;

K. DeJong and R. W. Henry, *Silicone Plastination of Biological Tissue: Cold-temperature Technique Biodur™ S10/S15 Technique and Product*, Journal of the International Society for Plastination 22 (2007): 2-14;

Joy Y. Balta, Michael Cronin, John F. Cryan and Siobhain M. O'Mahony, *Human Preservation Technique in Anatomy: a 21st Century Medical Education Perspective*, Clinical Anatomy 28 (2015): 725-734;

Vogel U. Overview on techniques to construct tissue arrays with special emphasis on tissue microarrays. Microarrays (Basel). 2014 Apr 17;3(2):103-36. doi: 10.3390/microarrays3020103;

Fedor HL, De Marzo AM. Practical methods for tissue microarray construction. Methods Mol Med. 2005;103:89-10.

310537893

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Psicologia

Despacho n.º 5427/2017

Subdelegação de competências para presidir aos júris de douramento

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 10593/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156 de 14 de agosto de 2014, e ainda no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e na sequência do disposto no Despacho 5120/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73 de 14 de abril de 2016, subdelego a competência para presidir aos júris de provas de doutoramento, nos professores catedráticos da Escola de Psicologia com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde 23 de maio de 2017 na matéria ora subdelegada.

24 de maio de 2017. — O Presidente da Escola de Psicologia, Prof. Paulo P. P. Machado.

310520558

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5428/2017

Ouvido o Colégio de Diretores da Universidade Nova de Lisboa, que se pronunciou favoravelmente, em reunião de 16 maio de 2017;

Ao abrigo do disposto nas alíneas g) e j) do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despa-

cho Normativo n.º 42/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 2/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril, determino:

1 — Nos termos do artigo 83.º do ECDU, ao professor aposentado ou reformado por limite de idade cabe a designação de professor jubilado.

2 — Os professores aposentados, reformados ou jubilados podem:

a) Ser orientadores de dissertações de mestrado e de teses de doutoramento;

b) Ser membros dos júris para a atribuição dos graus de mestre e de doutor;

c) Ser membros dos júris para a atribuição dos títulos de agregado, de habilitação e de especialista;

d) Investigar em instituições de ensino superior ou de investigação científica.

3 — Os professores aposentados, reformados ou jubilados podem ainda, a título excecional, quando se revele necessário, tendo em conta a sua especial competência num determinado domínio:

a) Ser membros dos júris dos concursos abrangidos pelo ECDU;

b) Lecionar, em situações excecionais, em instituições de ensino superior, não podendo, contudo, satisfazer necessidades permanentes de serviço docente.

4 — É vedado aos professores aposentados, reformados ou jubilados o desempenho de funções em órgãos de gestão, a responsabilidade de unidades curriculares e áreas científicas e ou disciplinares, bem como a coordenação administrativa e financeira de projetos de investigação.

5 — Para efeitos do cumprimento destas determinações, devem as Unidades Orgânicas enviar à Reitoria, no início de cada ano letivo, uma lista nominal de todos os professores aposentados, reformados ou jubilados com a identificação das funções que irão exercer.

6 — O título de Professor Emérito é concedido, a título excecional, aos professores catedráticos, aposentados, reformados ou jubilados, cuja contribuição para a atividade da sua unidade orgânica seja reconhecida de mérito especialmente relevante pelo respetivo Conselho Científico, que deve, para o efeito, elaborar um relatório contendo os fundamentos da decisão que incluam o impacto nacional e internacional da proposta.

7 — Compete ao Reitor, ouvido o Colégio de Diretores, a atribuição do título de Professor Emérito, por proposta do Conselho Científico da unidade orgânica a que o docente estava vinculado.

8 — O título de Professor Emérito é vitalício.

9 — O Professor Emérito pode exercer as funções referidas nos números 2 e 3 do presente despacho, sendo-lhe igualmente vedadas as funções mencionadas no n.º 4.

26 de maio de 2017. — O Reitor, Professor Doutor António Manuel Bensabat Rendas.

310537658

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 6880/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 25 de abril de 2017, no uso de competência delegada, foi autorizado a abertura, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), na carreira e categoria de técnico superior para o exercício de funções na Direção de Serviços de Documentação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, em 10 de abril de 2017, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, em 10 de abril de 2017, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior para o exercício de funções na Direção de Serviços de Documentação, Biblioteca José Saramago do Campus 2, do Instituto Politécnico de Leiria, para desempenhar as funções correspondentes ao grau de complexidade 3, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), para desempenhar, nomeadamente as seguintes funções: assegurar a criação de materiais gráficos a serem utilizados nos processos de comunicação inerentes à divulgação de eventos ou atividades culturais, assim como a sua aplicação em suportes impressos e digitais; identificar as características dos meios e dominar as tecnologias de produção de soluções adequadas a diferentes objetivos e suportes (impressos e digitais); conceber, planificar e produzir conteúdos adequados a diferentes áreas de atuação profissional (informação e gestão da comunicação); assegurar e desenvolver procedimentos de comunicação ao nível interno, externo e online; assegurar a produção e gestão de conteúdos para a web; assegurar a reportagem em suporte fotográfico.

5 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria.

6 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

7 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

8 — Local de trabalho: Campus 2 da Direção de Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Leiria.

9 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório está condicionada às regras constantes no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujo efeito foi prorrogado pelo n.º 1 do artigo 19.º da LOE 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência a que se refere a alínea f) do artigo 2.º da Portaria, consiste na 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o montante pecuniário de €1201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

10 — Os candidatos deverão informar obrigatoriamente o IPLeiria do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

11 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Requisitos de admissão:

12.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

12.2 — Deverão igualmente reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

13 — Nível habilitacional exigido — Titularidade de licenciatura, preferencialmente: licenciatura em Comunicação e Media ou licenciatura em Comunicação Social e Educação Multimédia.

14 — Requisitos preferenciais:

14.1 — Exercício de funções em bibliotecas do ensino superior pelo período mínimo de dois anos;

14.2 — Experiência profissional na área (funções descritas na caracterização do posto de trabalho) pelo período mínimo de dois anos;

14.3 — Competências de língua inglesa (compreensão, conversação e escrita).

15 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica do IPLeiria. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente, na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 13:00 h e das 14:00 h às 18h00); ou,

Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

16 — A apresentação de candidatura, em suporte de papel, deverá ser acompanhada, do formulário referido no ponto anterior, e ainda:

Fotocópia simples e legível de documento comprovativo das habilitações literárias;

Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, a posição remuneratória correspondente à remuneração que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer inerente ao posto de trabalho que ocupa ou, sendo trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou;

Curriculum Vitae;

Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos ou fotocópia simples das respetivas fichas de avaliação.

17 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 12.2 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

18 — Aos candidatos que exerçam funções no IPLeiria não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refirmem que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 da Portaria.

19 — Métodos de seleção obrigatórios: Considerando que o presente procedimento concursal é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado limita-se à utilização de apenas um método de seleção obrigatório de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP.

19.1 — Prova de conhecimentos (PC):

i) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executar atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

ii) Candidatos colocados em situação de requalificação que, por último, executaram atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

iii) Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos que se encontrem em requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado e tenham, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, optado, por escrito, pela realização deste método de seleção.

19.2 — Avaliação curricular (AC): a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

20 — Método de seleção facultativo: nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 7.º da Portaria em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

21 — Valoração dos métodos de seleção:

21.1 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

21.2 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores: Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação de Desempenho (AD), por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0,25 \times HA + 0,20 \times FP + 0,40 \times EP + 0,15 \times AD)$$

21.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

ou

$$OF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

23 — Prova de conhecimentos:

23.1 — Durante a realização da prova os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento nem recorrer a quaisquer meios eletrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. Para este efeito é expressamente autorizada a consulta dos textos legislativos indicados, em suporte papel, desde que não anotados, nem comentados. A violação desta regra implica a anulação da prova de conhecimentos, atribuindo-se a classificação de zero valores.

23.2 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sendo de realização coletiva, efetuada em suporte papel, e terá a duração máxima de duas horas incidindo sobre conteúdos gerais e específicos diretamente relacionados com as exigências da função, sendo realizada numa única fase. A prova de conhecimentos incidirá sobre os seguintes temas:

Parte I — Legislação geral relativa à Administração Pública:

Organização da Administração Pública em Portugal;
Noções gerais sobre o Código do Procedimento Administrativo;
Regime Jurídico dos Trabalhadores da Administração Pública;
Regime jurídico de realização de despesa pública;
Sistema de avaliação de desempenho (SIADAP);
Regime jurídico do ensino superior;
Organização e funcionamento do Instituto Politécnico de Leiria, incluindo regulamentação interna.

Parte II — Enquadramento específico:

a) Design:

História e noções de estética e design;
Campos de intervenção do design: gráfico, editorial, Web e multimédia;

Princípios da linguagem/comunicação visual e da comunicação multimédia;

Princípios fundamentais da tipográfica;

Interpretação de briefings ou planos de obra;

b) Tratamento de Imagem:

Processos e práticas de desenho;

Princípios, processos e práticas de captação de imagem (digitalização e fotografia): seleção e manuseamento adequado de equipamentos (conceitos básicos e regras);

Princípios, processos e práticas de edição e tratamento de imagem por exploração de ferramentas operacionais;

Princípios, processos e práticas de desenho vetorial por exploração de ferramentas operacionais;

Processos e práticas de ilustração digital;

c) Composição Gráfica e Multimédia:

Planeamento, metodologias e gestão de projetos de comunicação gráfica e editorial (impresso e digital);

Princípios, processos e práticas de desenvolvimento de identidade corporativa;

Princípios, processos e práticas de desenvolvimento de produtos de comunicação gráfica diversos: cartaz e flyer, entre outros;

Princípios, processos e práticas de desenvolvimento de produtos editoriais (paginação e edição): brochuras, revistas e obra de livro;

Princípios, processos e práticas de estruturação e hierarquização de conteúdos para suportes multimédia online e offline;

d) Produção Gráfica:

Princípios e práticas de preparação da arte-final;

Planificação e gestão de processos de produção gráfica: suportes e meios;

Identificação e seleção adequada do processo de impressão;

Identificação e definição adequada dos tipos de encadernação e acabamentos;

e) Produção Multimédia:

Planeamento, metodologias e gestão de projetos multimédia;

Princípios e práticas de desenvolvimento de grafismo para suportes multimédia online e offline;

Princípios e práticas de utilização de software de autoria, fundamental na criação de projetos interativos de comunicação e educação multimédia;

Princípios e práticas de programação: HTML, CSS, PHP e ActionScript;
Princípios e práticas de acessibilidade e usabilidade na Web.

23.3 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos pedidos temas serão divulgados no site do IPEiria no dia da publicação do presente Aviso.

24 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

25 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.

26 — Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

27 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Maria Dulce Rosário Correia, Diretora de Serviços da

Direção de Serviços de Documentação do IPEiria;

Vogais efetivos:

Rosa Maria Silva Marcos, Técnica Superior da Direção de Serviços de Documentação do IPEiria;

Rui Fernando Cortes Melo Lobo, Técnico Superior da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do IPEiria.

Vogais suplentes:

Sandra Isabel Duarte Francisco, Técnico Superior do IPEiria;

Liliana dos Santos Gonçalves, Técnica Superior da Direção de Serviços de Documentação do IPEiria.

28 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria os candidatos têm acesso às atas do júri, sempre que o solicitarem.

29 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

30 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

31 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

32 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

33 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

34 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPEiria e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.ipleiria.pt.

35 — Igualdade de Oportunidades: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

36 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma mencionado.

37 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica do IPEiria, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

31 de maio de 2017. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

310538654

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 5429/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 05.12.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Teresa Maria Póvoa Ramos com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial 20 % no período de 07.12.2016 a 18.01.2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

05.05.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310479702

Despacho (extrato) n.º 5430/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa 10.02.2017 foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados para a Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento

correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Isabel Maria dos Santos Justo Fernandes, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 13.02.2017 a 25.06.2017;

Sónia Maria Costa Cabral, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 13.02.2017 a 25.06.2017.

05.05.2017. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
310479816

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 5431/2017

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e no n.º 4, do artigo 14.º, do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, deogo na Doutora Carla Sofia Catarino Silva Mota, Diretora da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes e Professora Adjunta do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo Licenciado Júlio César Moita Jorge Ruiivo da Silva, para a área de Audiovisuais e Produção dos Media.

24 de maio de 2017. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

310539261

Despacho (extrato) n.º 5432/2017

Por despacho de 24 de março de 2017 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Gabriel Santos Carvalhal Evangelista — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de acumulação e a tempo parcial 30 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 29 de março de 2017 e término a 31 de julho de 2017, auferindo a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

26 de maio de 2017. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

310539131

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 5433/2017

Por meu despacho de 26 de maio de 2017, ao abrigo do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, deogo a presidência do Júri das provas para atribuição do título de especialista na área de Enfermagem, requeridas pela Doutora Paula Cristina Dias Rocha Cavaleiro Saraiva, no Vice-Presidente deste Instituto, Prof. José dos Santos Costa.

31 de maio de 2017. — O Presidente do IPV, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

310538784



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 5434/2017

Por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde de 13/06/2016:

Maria Paula de Matos Pimenta Simões, Assistente Hospitalar Graduada de Medicina Interna, autorizada a renovação de licença especial,

pelo período de um ano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98 de 13/04, com efeitos a 01/05/2016.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2017/05/31. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

310538938